



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Atenção à Saúde e Benefícios
Seção de Atenção à Saúde

PROJETO BÁSICO

PALESTRA *IN COMPANY*:

“Maternidade e trabalho- efeitos na saúde mental”

1. Objeto a ser contratado

Trata-se de contratação da palestra "*Maternidade e trabalho- efeitos na saúde mental*", a ser realizada pela palestrante Vera Cánovas, na modalidade on-line, *in company*, no dia 14/06/2024 com carga horária de 2h/a.

2. Apresentação

Neste mês de maio, o tema escolhido foi Maternidade e Trabalho: Efeitos na saúde mental, fazendo alusão às comemorações dos dias das mães, mas principalmente a saúde da mulher na contemporaneidade, tendo em vista os papéis que exerce no âmbito doméstico e do trabalho. As atividades do evento buscarão refletir sobre a forma como a mulher lida com as pressões internas e externas e suas implicações na sua saúde mental.

Sendo assim, foi indicada a contratação da atual palestra, tendo em vista o alinhamento estratégico do Tribunal e a correlação do conteúdo programático com as atividades do evento.

3. Justificativa

A proposta da palestra contratada é debater sobre os conflitos entre os papéis de mãe e de profissional, visando encontrar caminhos que apaziguem e reduzam os impactos negativos na saúde mental da mulher e consequentemente ela poder atuar em diversos papéis, sem culpa.

A palestra está voltada para todos os servidores do quadro de pessoal do TRE BA.

A palestrante que se pretende contratar é Vera Cánovas.

A ministrante da palestra, Vera Cánovas é psicóloga graduada pela UFBA 1992, CRP: 03/01599, Especialização na Dinâmica Energética do Psiquismo DEP / Ba- 1997. Formação em Psicoterapia Corporal - Círculo Neo-Reichiano da Bahia- 1995 . Formação em Análise Bioenergética pela SABBA e IBBA. 2003. Constelações Familiares / Bert Hellinger – 2006. Pós-graduada em Psicotraumatologia pelo Instituto Junguiano da Bahia- 2010. Orientação Vocacional - Uma Abordagem Clínica. UFBA – 1993. Curso Introdutório a Psicologia Junguiana. UFBA – 1992. Grupo de Leitura e Estudo da Obra de Sigmund Freud. Escola Freudiana da Bahia – 1989. Estudiosa de Teorias de Bach, Técnicas de Visualização Criativa e Imaginação Ativa, Revitalização dos Chacras, Relaxamento e Meditação. Idealizadora e coordenadora das vivências ANIMA e JORNADA DA SÁBIA, além de ministrar Roda de Mulheres no consultório e on-line desde 2000. Estudiosa da Psicologia Arquetípica de James Hilman pelo Lapa- Laboratório de Psicologia Arquetípica.

Deste modo, levando em consideração a experiência da palestrante, bem como seu curriculum, e com base no que estabelece o artigo 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a modalidade que se aventa como a mais apropriada é a do permissivo legal da inexigibilidade de licitação, com contratação direta, inclusive para evitar desperdício de dinheiro público ao se aventurar contratar pessoa desconhecida mediante licitação “menor preço”.

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade depara serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Quando à demonstração da notória especialização necessária para contratar na modalidade prevista pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, o § 3º dispõe:

Art. 74

(...)

*§3º Para fins deo disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir** que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (grifo nosso).*

Deixa aqui o legislador uma margem à discricionariedade do Administrador Público para aferir outros elementos não arrolados, mas suficientes para demonstrar notoriedade do profissional (no caso em questão a Jurema Cedro dos Santos).

Ademais, nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, o conceito de singularidade não pode ser confundido com a ideia de unicidade, exclusividade, ineditismo ou raridade. Assim, o fato de o objeto poder ser executado por outros profissionais ou empresas não impede a contratação direta com esteio no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a inexigibilidade se dá da impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento.

Destarte, entendemos que a **contratação de palestra in company** enquadra-se no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, sempre que a intervenção do instrutor for determinante para a obtenção dos resultados desejados.

Ressaltamos que a presente contratação **faz parte do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT)**, de modo que a palestra terá disponibilidade orçamentária oriunda de tal programa.

4. Objetivos

A palestra tem como objetivo permitir que as mulheres deste Tribunal reflitam sobre a idealização da maternidade, frequentemente retratada em tons idílicos pela sociedade, e como a realidade materna é preenchida de desafios, incluindo a exaustão, dúvidas, ansiedade e em alguns situações depressão. Desta forma, a proposta é discutir abertamente essas questões no ambiente corporativo, como uma forma de reconhecer a importância da saúde mental da mulher no ambiente de trabalho.

5. Conteúdo Programático

A palestra abordará as repercussões da maternidade, sua entrada no mercado de trabalho e os efeitos na saúde mental com proposta de encontrar caminhos para os impactos negativos sobre sua saúde.

6. Local

Palestra ministrada em ambiente virtual do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, cujo link será enviado pela SEDAS no dia do evento.

7. Período, horário de realização e carga horária

Período: 14/06/2024;

Horário: das 9h às 11h;

Carga horária total: 2h.

8. Público Alvo

A palestra tem como público alvo todos os servidores do quadro da Secretaria do TRE/BA e demais colaboradores.

9. Metodologia

Palestra on-line ao vivo.

10. Instrutoria

A palestra será ministrado pela psicóloga clínica Vera Cánovas, cujo currículo está detalhado no item 3.

11. Avaliação

A avaliação da palestra (*feed back*) será realizada através de formulário de avaliação da SEDAS.

12. Coordenação

Coordenadoria de Atenção à Saúde e Benefícios – através da Seção de Atenção à Saúde (SEDAS).

13. Investimento

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da proposta da contratada, a serem pagos até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do recibo pela contratante.

14. Responsável pela execução do treinamento

Pessoa Física: VERA CANÓVAS

CPF: 512.988.485-04;

Identidade: 3.900.039;

Endereço: Alameda das Espatódias, 479, sala 201, Caminho das Árvores, Salvador-BA;

CEP: 41820-460;

E-mail: canovasvera@gmail.com;

Telefone: (71) 99985-2886;

Dados Bancários: SANTANDER, Agência: 1127, Conta Corrente: 04000081-5.

15. Condições para contratação

- Apresentação pela Contratada de Proposta para prestação de serviço de palestra;
- Ciência e de acordo no Projeto Básico elaborado pelo TRE BA;
- Apresentação dos seguintes documentos: Documentos de identificação pessoal (RG e CPF); Cópia de inscrição no NIT – Número de Identificação do Trabalhador ou de outro documento que comprove a efetivação do recolhimento da contribuição previdenciária; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Consulta ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), demonstrando a inexistência de eventual imputação de penalidade de proibição de contratar com a Administração.

16. Obrigações da contratada

- Metodologia aplicada / Resultados alcançados;
- Manter, na mais absoluta confidencialidade, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso;
- Não divulgar as informações acima referidas, a quem quer que seja em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do TRE-BA;
- Encaminhar nota fiscal/recibo após a realização do evento.

17. Obrigações da contratante

- Acesso à rede mundial de computadores (Internet) aos participantes inscritos;
- Responsável pela exatidão e atualização das informações cadastradas pelo participante no portal, tais como, nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e departamento;
- Enviar o link da plataforma para servidores e palestrante;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal;
- Apoio na palestra (recepção/ apoio ao facilitador).

18. Sanções em caso de atraso na execução ou de inexecução total ou parcial do contrato

- Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias na execução do objeto contratado – multa de 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso. Ultrapassado esse prazo, o serviço poderá não mais ser recebido, a critério da Administração;
- Cumprimento parcial do objeto contratado – multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Descumprimento total do objeto contratado – multa de 20% sobre o valor total contratado.

Salvador, 06 de maio de 2024

Iramaia Rodrigues Requião
Analista Judiciário

Aline Roberta Couto Reis
Chefe da SEDAS